



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 905, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a pandemia do COVID-19; a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020; a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020; o ofício circular do Ministério da Saúde nº 32, de 16 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no País; o decreto do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre suspensão de todas as atividades comerciais, educacionais, religiosas, eventos e demais determinações até 30 de abril, bem como as decisões do Comitê de Prevenção ao Covid-19 do IFPI, que aponta a gravidade epidemiológica e a dimensão do risco representada por este agravo,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Nota Técnica nº 03/2020, de 02 de abril de 2020, em anexo, do Comitê de Prevenção ao Covid-19 do IFPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
ASSINATURA NO ORIGINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Nota Técnica nº 03/2020, de 02 de abril de 2020

Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19)

O Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) do IFPI, instituído pela Portaria 835, de 13 de março de 2020, visando orientar os campi quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e considerando a situação emergencial de calamidade pública anunciada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado, recomenda que o Instituto Federal do Piauí acate as seguintes medidas:

- 1 – Prorrogar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas até 30 de abril de 2020, permanecendo a realização de trabalho administrativo home office e, em casos excepcionais, a critério do Reitor e/ou dos Diretores-Gerais, em momentos que se façam necessários, os servidores poderão ser convocados presencialmente para atuar em suas unidades de lotação.
- 2 – Avaliar, periodicamente, seguindo as recomendações deste Comitê, a situação epidemiológica e as novas recomendações dos Ministérios ou de outros órgãos oficiais de saúde para decidir sobre o retorno das atividades.
- 3 – Reunir, extraordinariamente, o Comitê para deliberar novas orientações sobre o combate ao coronavírus na instituição. O IFPI comunicará à comunidade exclusivamente pelos canais institucionais.

Rivaldo da Costa Macedo

Presidente do Comitê de Prevenção ao coronavírus (Covid -19) do IFPI

Portaria nº 835, de 13 de março de 2020.